



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 06 de maio de 2020 - Ano 10 - nº 744



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

APOSTILAMENTO

Em razão do apontamento proferido, no TC-11981.989.20-4, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo considerando o ato ilegal na concessão de aposentadoria no processo PMS nº 23.784/2018, fica apostilada a Portaria nº 068, de 06 de fevereiro de 2019, para fazer constar que o fundamento da aposentadoria concedida a Sra. Maria Beatriz Pacheco Marquez, publicada em 06 de fevereiro de 2019, é o art. 40, 1º, III, "a", da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Em decorrência do presente apostilamento, ficam fixados os proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.617,32 (três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 3º e 17 do citado dispositivo constitucional c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Após, intime-se a beneficiária para ciência do presente apostilamento.

Em seguida, encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para informação das medidas tomadas.

Sumaré, 05 de maio de 2020.

Publique-se.

ROSELI ALVES SILVEIRA
Superintendente Previdenciária

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o atual contexto de emergência mundial na saúde, com o advento e propagação da pandemia causada pelo vírus Coronavírus/COVID-19 e a recomendações sanitárias da OMS (Organização Mundial da Saúde) e do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus/COVID-19, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Considerando igualmente o que rege os Decretos 10.764, de 14 de março de 2020 (anexo) e 10.765, de 16 de março de 2020 (anexo), do Exmo. Prefeito Municipal, acerca das medidas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19;

Considerando o Decreto 10.766, de 17 de março de 2020 (anexo) do Exmo. Prefeito Municipal, que declara situação de emergência no Município de Sumaré em razão do Coronavírus/COVID-19, na forma que especifica.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.776 de 23 de março de 2020, que decretou situação da calamidade pública no município de Sumaré, estabelecendo o regime de quarentena, em especial no artigo 5º, onde fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas;

Considerando o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 (anexo) do Exmo. Governador do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando os Atos da Presidência da Câmara Municipal de Sumaré nº 50 de 13 de março de 2020 e nº 53 de 30 de março de 2020 e os Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumaré nº 09 de 16 de março de 2020, nº 10, de 20 de março de 2020, nº 11 de 23 de março de 2020, 1º nº 12, de 23 de março de 2020 e nº 16, de 05 de maio de 2020, todos eles trazendo a matéria para a regulamentação das prevenções e providências em relação ao Coronavírus/COVID-19;

Comunicamos que excepcionalmente e pelos motivos acima expostos, não será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL na fase de tramitação do Projeto de Lei nº 59/2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências na Câmara Municipal de Sumaré.

Como alternativa, a Câmara realizará a audiência pública do referido Projeto via on-line, no dia 14 de maio de 2020 às 14h, e será transmitida no canal da Câmara Municipal de Sumaré no Youtube.

Nesse sentido, convidamos a todos para acompanhar a audiência na data agendada, sendo que será garantida a participação popular, de entidades, bem como dos órgãos da administração pública em geral e sugestões e apontamentos, poderão ser enviadas para o e-mail secretaria@camarasumare.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de maio de 2020

WILLIAN SOUZA
Presidente

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.805, DE 30 ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.114.717,59 (Dois milhões, cento e quatorze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.114.717,59 (Dois milhões, cento e quatorze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 208.481,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.906.236,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.114.717,59

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.114.717,59
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 2.114.717,59

DECRETO Nº 10.805/2020
FOLHA nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de abril de 2020, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ